

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 17 de janeiro de 2018

Ano IV - Edição nº 00464 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
- DECRETO N.º 18.845 EM 16 DE JANEIRO DE 2018.
- PORTARIA N.º 017 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 018 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 019 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 020 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 021 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 022 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 023 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 024 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 025 EM 16 DE JANEIRO DE 2018. PORTARIA N.º 025 EM 16 DE JANEIRO DE 2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP № 001/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 007/2018.
- EDITAL № 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2018 SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO JEQUIÉ-BA.
- EDITAL Nº 02/2018 SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINÓ FUNDAMENTAL, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JEQUIÉ-BA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.
- PARECER DO CALENDÁRIO LETIVO ESPECIAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A pregoeira do Município de Jequié torna publico a retificação publicada no dia sexta-feira, 12 de janeiro de 2018, ano IV – Edição nº 00461 – Caderno I:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Decreto



DECRETO N.º 18.845 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 6159/17, de 12 de setembro de 2017,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a funcionária, **EDILEUZA SOUZA REIS**, da Função de Professoral, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1074, 20 (vinte) horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.845 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

Portaria



P O R T A R I A N.º 017 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3569/16, de 25 de dezembro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARILENE FLORÊNCIO CHAVES**, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Gari, Nível 15, Classe "A", Matrícula nº 0960, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios, partir de a 18 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



P O R T A R I A N.º 018 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7455/17, de 21 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **DANIEL MANOEL DOS SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação na Função de Vigia, Nível 14, Classe "A", Matrícula nº 0740, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



P O R T A R I A N.º 019 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7290/17, de 09 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOELINDA PEREIRA DE SANTANA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 4743, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênios, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



PORTARIAN.º 020 EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3528/16, de 02 de novembro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, JOSELITO DE JESUS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura na Função de Fiscal de Obras, Nível 14, Classe "A", Matrícula nº 7036, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 - CEP 45208-903 - Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

| Caderno 1 Diário Oficial do **Município** 009

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 021 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2858/17, de 22 de março de 2017,

Prefeitura Municipal de Jequié

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA AMADA DE SOUZA SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível 14, Classe "A", Matrícula nº 1228, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



P O R T A R I A N.º 022 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5148/17, de 18 de julho de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA AUGUSTA BARBOSA E NASCIMENTO**, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Agente Administrativo, Nível 15, Classe "A", Matrícula nº 3959, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 19 de janeiro de 2018

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 022 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



P O R T A R I A N.º 023 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5112/17, de 14 de julho de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA LAGO DE AGUIAR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1323, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 023 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



P O R T A R I A N.º 024 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6008/17, de 31 de agosto de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA MADALENA DE JESUS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível 12, Classe "A", Matrícula nº 0819, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 024 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



P O R T A R I A N.º 025 - EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7489/17, de 22 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível 14, Classe "A", Matrícula nº 1736, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4 º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 025 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM 16 DE JANEIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 428/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa, cadeira e carteira escolar acessível) para atender as necessidades da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA IV. Processo administrativo nº: III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 428/2017 Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa, cadeira e carteira escolar acessível) para atender as necessidades da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital. VI. Tipo de licitação: VII. UNIDADES INTERRESSADAS: Por item Secretaria Municipal de Educação Menor Preço (X) Por lote Global VIII. Regime de execução: IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Empreitada por Preço Unitário 12 (doze) meses a partir da data da assinatura Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Data e horário da entrega dos envelopes: 29 de janeiro de 2018 as 09:30 horas. XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042 XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

4. CREDENCIAMENTO

- a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

- c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);
- e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;
- f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.
- g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u> ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
 - Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUANTO À FORMA E VALIDADE

- **5.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A Proposta de Preços**, ou **Envelope B Habilitação**.
- **5.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).



- **5.1.2** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI com firma reconhecida).
- **5.1.4** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.1.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.2.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.2.2** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- **5.2.3** Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital
- **5.2.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **5.2.5** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6 A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **5.2.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.2.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **5.2.12 –** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- **5.2.13** Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
- **5.2.14** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.
- **5.2.14.1 –** Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.2.15** Deverá constar dentro do Envelope A Proposta de Preços, certificado expedido por Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria Federal nº 105, de 06 de março de 2012, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que exige a certificação compulsória para móveis escolares tipo cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (Item 2 do Lote 1 e Lote 3).
- **5.2.16** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.2.17** Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.
- **5.2.18** No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observarse-á o disposto no item 5.

5.2.19 — Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.2.20** Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.
- **5.2.21 –** Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5.2.22 A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na faze de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual:
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com a prestação do objeto licitado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
 - d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo IX).
- 5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A Propostas de Preços**, e o **Envelope B Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.



- 6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;
- 6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- 6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;



- 6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.
- 6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;
- 6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO



- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.
- 10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO



12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no item VIII do preâmbulo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.2 Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo.**
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Jequié/BA, 15 de janeiro de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa, cadeira e carteira escolar acessível) para atender as necessidades da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/BA conforme especificações constantes no anexo I do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista necessidade de atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Jequié-BA, faz-se necessário a aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa, cadeira e carteira escolar acessível).

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

OBS: Deverá constar dentro do Envelope A – Proposta de Preços, certificado expedido por Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria Federal nº 105, de 06 de março de 2012, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que exige a certificação compulsória para móveis escolares tipo cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (Lote 1 e Lote 3).

Item	Tipo	Cód.	Descrição				
LOTE I - CONJUNTO ALUNO TAM 3							
1	Mat.	86188	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3 – CJA 03 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,19M A 1.48M. CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AMARELO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA- ALTURA: 590MM;LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM CADEIRA- ALTURA: 700MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 345MM ALTURA ASSENTO: 350MM	600	UN		
LOTI	LOTE II - RESERVADO ME/EPP						
1	Mat.	86384	CARTEIRA ACESSÍVEL MODELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO); CARTEIRA: TAMPO EM MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR COM CONTRA CAPA, BORDOS COM FITA DE PVC 3MM AZUL. ESTRUTURA COMPOSTA POR TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE AÇO Ø1.1/2``, SUPERIORES EM Ø1.1/4`` E COLUNAS 29 X58MM, PINTURA EPÓXI PÓ LISO BRILHANTE. BANDEJA PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO CINZA. ACABAMENTO COM SAPATAS E PONTEIRAS AZUIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) 900 X 600 X 820 MM.	50	UN		
2	Mat.	86187	MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01 - MODELO FNDE - CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1 (1MESA / 4 CADEIRAS) - INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 0,93M A 1,16M. COR: LARANJA	400	UN		
LOTI	≣ III - (соији	NTO ALUNO TAM 4 E 6				
1	Mat.	86189	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 - CJA 04 - MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) - INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1.33M A 1.59M. CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MESA - ALTURA: 640MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM. CADEIRA - ALTURA: 720MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 390MM. ALTURA ASSENTO: 380MM	2000	UN		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 6 - CJA 06 - MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) -		
			INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1.59M A 1.88M. CONJUNTO		
2		t. 86190	SCOLAR ADULTO FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA		
	Mat.		FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM		
			FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO	3000	
			FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS,	3000	UN
			PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AZUL		
			ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MESA- ALTURA: 760MM; LARGURA: 600MM;		
			PROFUNDIDÁDE: 450MM CADEIRA- ALTURA: 840MM; LARGURA: 530MM;		
			PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA ASSENTO: 460MM		

Valor global estimado para contratação: R\$ 2.254.383,50 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

4- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as informações da secretaria solicitante, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
001/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	VIr. Unit.	VIr. Tot
L	LOTE I - CONJUNTO ALUNO TAM 3							
1	Mat.	86188	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 3 – CJA 03 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,19M A 1.48M. CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AMARELO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA- ALTURA: 590MM;LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM CADEIRA- ALTURA: 700MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 345MM ALTURA ASSENTO: 350MM		UN			
						7	otal (R\$):	
L	OTE I	I - RES	ERVADO ME/EPP					
1	Mat.	86384	CARTEIRA ACESSÍVEL MODELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO); CARTEIRA: TAMPO EM MDP REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO E FACE INFERIOR COM CONTRA CAPA, BORDOS COM FITA DE PVC 3MM AZUL. ESTRUTURA COMPOSTA POR TRAVESSAS INFERIORES EM TUBO DE AÇO Ø1.1/2", SUPERIORES EM Ø1.1/4" E COLUNAS 29 X58MM, PINTURA EPÓXI PÓ LISO BRILHANTE. BANDEJA PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO CINZA. ACABAMENTO COM SAPATAS E PONTEIRAS AZUIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) 900 X 600 X 820 MM.		UN			
2	Mat.	86187	MOBILIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL CJC-01 - MODELO FNDE — CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1 (1MESA / 4 CADEIRAS) — INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 0,93M A 1,16M. COR: LARANJA	400	UN			
						7	otal (R\$):	

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE III - CONJUNTO ALUNO TAM 4 E 6								
1	Mat.	86189	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 – CJA 04 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1.33M A 1.59M. CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MESA - ALTURA: 640MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM. CADEIRA - ALTURA: 720MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 390MM. ALTURA ASSENTO: 380MM	2000	UN			
2	Mat.	86190	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 – CJA 06 – MODELO FNDE (1 MESA / 1 CADEIRA) – INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1.59M A 1.88M. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO FDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MOP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1".1/2", 1".1/4", 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MESA- ALTURA: 760MM; LARGURA: 600MM; PROFUNDIDADE: 450MM CADEIRA-ALTURA: 840MM; LARGURA: 530MM; PROFUNDIDADE: 490MM ALTURA ASSENTO: 460MM	3000	UN			
						Total (R\$):		
						Valor Total:		

OBS: Deverá constar dentro do Envelope A – Proposta de Preços, certificado expedido por Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria Federal nº 105, de 06 de março de 2012, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que exige a certificação compulsória para móveis escolares tipo cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (Lote 1 e Lote 3).

O valor	global da nos:	sa proposta é de R\$	().		
3.1 Dec		ADE DA PROPOSTA manteremos válida a na.		osta por	_() d	ias contados o	da data de
	LARAÇÃO mos que:						
	Nos preços p contrato, bem contribuições f	ropostos estão inclu como todos os cus fiscais, transporte e s total execução do for	stos relativos a eguro, bem cor	a mão de obra mo as despesa	a, encargos	sociais e traba	alhisťas, as
b) c)	Cumpriremos Que temos ple	rigorosamente as esp eno conhecimento do o fornecimento na forr	ecificações e a local e das co	s recomendaç ndições do for	necimento, c		
				,	de		de 2018.
			RAZÃO SO	OCIAL			
		NOME DO REP (CC	CNP	J ELEGAL E ASS	SINATURA		

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



ANEXO III

AIL	AO III		
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTIC	CA DE ATOS CONCE	RNENTES	AO CERTAME
	Modalidade de Licitaçã PREGÃO PRESENCIA	o AL SRP	Número /2018
_			
Através do presente instrumento, nomeamos (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do, devidamente inscrito no Cadastro de Pesso residente à rua	o Registro de Identidad oas Físicas do Ministéi ., nº como n	e nºí rio da Faze osso mano	, expedido pe nda, sob o nº datário, a que
(Apresentar proposta de preços, formular ofertas o arrazoar, assinar contratos, negociar preços e den acordos, receber e dar quitação e praticar todos os	nais condições, confes	sar, firmar	compromissos o
,de _		de 2018.	
RAZÃO	SOCIAL		
	NPJ SENTANTE LEGAL I FIRMA RECONHECII	DA	

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP
.../2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

`	() nem menor de 16 anos.() nem menor de 16 anos, salvo na condição de apre	ndiz, a partir de 14 anos.
	,de	de 2018.
	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2018

, com endereço à
R.G. n°. CPF n°, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº/2018, para possível e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa, cadeira e carteira escolar acessível) para atender as necessidades da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/BA.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$
2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
20



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO

- 7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.
- 7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.
- 8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

decorrentes		da Cidade de Jequié/BA, como o competente para d to desta Ata de Registro de Preços, renunciando as par que seja.	
Jequié,	de	de 2018.	
		LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA CONTRATANTE	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

		FORNECIMENTO			
CELEBRAM	O MI	UNICÍPIO DE JEQU	JIÉ E A	EMPRE	SA
		_, NA FORMA ABA	NXO:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa, cadeira e carteira escolar acessível) para atender as necessidades da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	VIr. Unit.	VIr. Tot
						То	tal (R\$):	

O valor global deste Contrato	le R\$().
-------------------------------	-----------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 001/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	• •	
	Jequié,de de 2018.	
	LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA CONTRATANTE	_
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
CPF:		
CPF:		



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	Modal PREG	idade de Licitação ÃO PRESENCIAL SRP	Número /2018
A empresa	, CNPJ	, declara a Pre	efeitura Municipal de
JEQUIÉ, para fins de particip	pação no procedimento lici	tatório sob a modalidade d	o Pregão Presencia
SRP Nº/2018, cumprir pl			
inciso VII, da Lei nº 10.520/2		o Edital, estando ciente d	a responsabilidade
administrativa, civil e pena	I.		
,de	de 20	018.	
	RAZÃO SO	CIAL	
	CNPJ NOME DO REPRESEN	ITANTE LEGAL	
	E ASSINAT		
			28

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 001/2018

	na qualio,	dade de representante legal da
presa		declara sob as penas da Lei, nos
nos do parágrafo 2º,	art. 32 da lei nº 8666/93, que até a prese	ente data de entrega dos envelopes
nhum fato ocorreu qu	e inabilite a empresa à participar da prese	ente licitação.
	,de	de 2018.
	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
	NOME DO REPRESENTANTE LE	EGAL
	E ASSINATURA	

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

> Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número .../2018

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n°, declara que:
3) 4) 5)	Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação; Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ; Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato; Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ; O endereço para correspondência, é, o telefone para contato é, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a),
	brasileiro,, residente e domiciliado a, inscrito (a) no CPF sob o n°
	,dede 2018.
	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
	30



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número /2018
		,
(Ra	azão Social da empresa), i	nscrita no CNPJ nº
`	por intermédio de seu repr	
Sr.(a),	portador(a) da Carteira	de Identidade nº
e do CPF nº	, DECLARA, par	a fins do disposto na
letra "i" do subitem 4, do Edital, do Pregã	o Presencial SRP Nº/20	18, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, qu	ie esta empresa, na presente d	ata, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do arti () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conform de 14/12/2006.		
Declara ainda que a empresa está excluída das Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de	-	rafo 4º do artigo 3º da
(loca	l e data)	
(represe	ntante legal)	
Observações:		
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;		
2) A Declaração deverá ser apresentada em representante legal da empresa;	papel timbrado da licitante e	estar assinada pelo
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do	credenciamento.	
		31

Número

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação

		PREGÃO PRESENCIAL	/2018
		(Kaitanta) mantadan da
Cédula de Identidade R devidamente constituído Consórcio), inscrita no C disposto no Edital da pre Código Penal Brasileiro, q	de CNPJ nº esente Licitação, declar	do CPF nº	
independente (pelo Licita	inte), e o conteúdo da discutido ou recebido d	da presente Licitação foi e proposta não foi, no todo o e qualquer outro participante quer pessoa;	ou em parte, direta ou
	recebida de qualquer d	rada para participar da pres outro participante potencial o soa;	
		ialquer pessoa, influir na deci ação quanto a participar ou nã	
ou em parte, direta ou	indiretamente, comunic	a participar da presente Licita ado ou discutido com qualo a adjudicação do objeto da re	uer outro participante
	tamente, informado, dis	a participar da presente Licitaç cutido ou recebido de qualqu	
(f) que está plenamente c informações para firmá-la		são desta declaração e que d	etém plenos poderes e
_	(loca	l e data)	
_	C NOME DO REPRI	O SOCIAL NPJ ESENTANTE LEGAL II FIRMA RECONHECIDA	

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 - Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto de mesa, cadeira e carteira escolar acessível) para atender as necessidades da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Data e hora da sessão pública: dia 29 de janeiro de 2018 as 09:30h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço http://pmiequie.ba.jpmbrasil.org.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié/BA, 16 de janeiro de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

 $\hbox{${\sf Pça}$ Duque de Caxias, s/n-Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030-CEP 45.208-903-Jequi\'e-Bahiant Cartesian Control of the Caxias of the C$

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar para condução de alunos da rede municipal de ensino de Jequié/Ba no exercício do ano letivo de 2018, com disponibilização de motoristas, com utilização de vans, ônibus, microônibus, carros adaptados e similares, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme rota e quilometragem no anexo I. Data e hora da sessão pública: dia 30 de janeiro de 2018 as 09:30h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço http://pmiequie.ba.ipmbrasil.org.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 15 de janeiro de 2018. Bruno Ferraro Almeida — Pregoeiro.

Pca Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Concorrência



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de seleção pública para formação de cadastro de reserva para o cargo de professor Assistente de Educação Infantil, visando o preenchimento de vagas temporárias, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção pública destina-se à formação de cadastro reserva para o cargo que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de dois anos a partir da homologação do resultado da presente seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A Seleção do (a) candidato (a) se dará através da prova escrita objetiva e análise curricular, observando a formação exigida no presente edital.
- 1.3. O processo de avaliação será coordenado por uma comissão construída por 03 técnicos da Secretaria Municipal de Educação, 01 docente representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação, através de ato do Secretaria Municipal de Educação, publicado em Diário Oficial, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar a função de Professor (a) Assistente de Classe de Educação Infantil para suprir preenchimento de vagas temporárias junto às escolas municipais.
- 1.4. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados (as) conforme a demanda nas Unidades Municipais de Ensino de Educação Infantil, podendo ser realizada qualquer tempo, durante o período letivo. A recusa ou ausência de manifestação por parte do (a) candidato (a), no prazo de até 5 dias, implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O (a) candidato (a) que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente no período de 23 e 24 de janeiro de 2018, das 9h às 12 e 14h às 17h, no Polo da UAB, Rua Manoel Vitorino Santos, s/n, Campo do América, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos:
- 2.1.1. O requerimento de inscrição (ANEXO I deste edital), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié que deverá ser preenchido e assinado pelo (a) candidato (a). A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará a ficha de inscrição.
- 2.1.2. Anexar à ficha de inscrição cópia de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

- 2.1.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa o Curriculum e documentos comprobatórios impressos (cópia e original), constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, bem como os documentos comprobatórios dos títulos, para serem analisados na segunda etapa.
- 2.1.4. todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jequié e a função pleiteada, sendo os mesmos conferidos no ato de entrega e lacrado o envelope na presença do candidato (a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento.
- 2.1.5. O (A) candidato (a) que não comprovar as informações contidas no *curriculum*, notadamente quanto às habilitações mínimas exigidas para assumir o cargo ou função pública será excluído do processo.
- 2.1.6. A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhida na Agência 060-4 Banco do Brasil conta corrente nº 15279-2, através de depósito identificado.
- 2.1.7. Os documentos podem ser autenticados tanto no ato da inscrição, na entrega dos títulos e na contratação, desde que o candidato apresente cópia acompanhada de documento original.

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).
- 3.2 Para participar do processo, na condição de pessoa com deficiência o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência:
- a) Apresentar o laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- (b) A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.
- 3.3 O (A) candidato (a) com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 3.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.5 A relação dos (as) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié (www.prefeituradejequie.com.br) em data a ser informada no edital de locais e horários de realização das provas.
- 3.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, quando da convocação, aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

- 3.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovados e classificados na seleção pública, terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 3.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

4. NIVEL, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO

CARGO	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor Assistente de Classe de Educação Infantil	40 horas	Magistério de Nível Médio

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber: prova escrita com questões objetivas e análise de Títulos e comprovação documental das informações elencadas no currículo.
- 5.2. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: prova objetiva de caráter eliminatório; análise da formação acadêmica e experiência profissional, de caráter classificatório.
- 5.3. A pontuação máxima da prova escrita é de 100 pontos e o candidato será classificado para a segunda etapa com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento).
- 5.4. Só serão analisados os títulos dos candidatos que alcançarem 50% na prova de escrita.
- 5.5. As provas versarão sobre os conteúdos constantes do ANEXO II deste edital.

5.6. A prova escrita envolverá as orientações definidas no quadro a seguir:

	QUADRO DE PROVAS					
Tipo de	Área de Conhecimento	Nº de	Peso	Total	Caráter	
Prova		Questões				
	Conhecimentos sobre	10	5	50 pontos		
Objetiva	Educação				Eliminatória	
	Conhecimentos Pedagógicos da Educação Infantil	10	5	50 pontos		
	TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA 100 pontos					

5.6. A pontuação a ser atribuída na Avaliação da Prova de Títulos compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Baremas constantes no **ANEXO III – A e B.**

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DO CURRICULO

6.1. Para a comprovação do currículo o (a) candidato (a) deverá apresentar:

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

- a) Certificado de conclusão do Magistério de Nível Médio na Modalidade Normal, expedido por instituição legalmente instituída.
- b) Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura.
- c) Para a comprovação de experiência profissional será aceito: carteira profissional (cópia da página que indica o vínculo de trabalho); ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF.
- d) A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos.
 Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1. Ser aprovado (a) na seleção pública.
- 7.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado (a).
- 7.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 7.4. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 4 deste edital.
- 7.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 7.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 7.7. Cumprir as determinações deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório da Prova Escrita e prova de Títulos.
- 8.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente da pontuação obtida.
- 8.3. O resultado Final será divulgado em Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal de Jequié e em lista afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- 9.1. o (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.2. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei № 11.689/08 (código penal);
- 9.3. Ter maior tempo de experiência docente nas atividades constantes da área para qual está se candidatando.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, de forma presencial nos seguintes momentos: no primeiro dia após a publicação do gabarito das provas, das 08h às 12h.
- 10.2. O recurso deverá estar de acordo com Anexo IV deste Edital, e ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder a análise e julgamento do recurso.
- 10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
- 10.5. Não serão analisados recursos interpostos contra a avaliação, pontuação ou resultado de outros (as) candidatos (as).
- 10.6. Na interposição do recurso só será protocolado a solicitação apresentada mediante formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

11. DAS REMUNERAÇÕES

- 11.1. Os profissionais contratados para a função de auxiliar de classe de educação infantil terão uma remuneração mensal equivalente a um salário mínimo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais.
- 11.2. É de responsabilidade do(a) professor(a) contratado(a) participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. O não cumprimento a essa determinação implica na interrupção imediata do contrato do(a) docente.
- 11.3. O cumprimento dos dias letivos é responsabilidade do(a) professor(a) contratado(a), inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar. O não cumprimento a essa determinação representa falta grave, passível de interrupção imediata do contrato do(a) docente.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Os (As) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) conforme necessidade da SME, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, e e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do (as) candidato (as).
- 12.2 O (A) candidato (a) convocado (a) terá o prazo de até 05 (cinco) dias para se apresentar na Secretaria Municipal de educação SME, a contar da data do recebimento da convocação.
- 12.3. O (A) candidato (a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será reclassificado (a) para o final da lista dos aprovados no processo seletivo.
- 12.4. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (telefone e e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13. DAS CONTRATAÇÕES

- 13.1. A qualquer tempo, será possível anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.
- 13.2. A contratação se dará por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Jequié.
- 13.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade Escolar, considerando que os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida neste Edital, com a responsabilidade de cumprir as seguintes atribuições:
 - a) executar com responsabilidade as atividades e funções que lhes forem atribuídas pelo direção, coordenação e professor(a) da classe;
 - b) ser pontual e assíduo, comprometendo pelo cumprimento dos dias letivos;
 - c) tratar de forma respeitosa todas as crianças assegurando os seus direitos de cuidados e educação;
 - d) participar de todas as atividades de planejamento da escola;
 - e) colaborar com escola nas ações de envolvimento da escola com a família;
 - f) relacionar-se com os demais servidores da escola de forma respeitosa.
- 13.4. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia devidamente autenticada dos seguintes documentos:
- · 2 Fotos 3x4 recentes (colocar o nome no verso);
- · Certidão de antecedentes criminais;
- · Cartão do PIS/PASEP;
- · Carteira de Identidade;
- · Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação)
- · Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 14 anos;
- · Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- · Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- · Comprovante de residência, cidade, bairro e CEP;
- · CPF;
- · Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a agência do ITAÚ, por ser esse o Banco de repasse dos recursos da Prefeitura Municipal do Jequié.
- 13.5. Atestado de Saúde Ocupacional
- · Sumário de urina
- · Hemograma completo
- · Glicose
- · Ureia
- · Creatinina
- · Eletrocardiograma
- · Ácido Úrico
- · Colesterol total e frações
- 13.6. Os exames médicos admissionais ocorrerão por contas do candidato.

- 13.7. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.
- 13.8. Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
- 13.9. A Avaliação do desemprenho do profissional durante o primeiro ano letivo no exercício da função é condição para a manutenção do contrato do profissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital, em todas as Etapas de realização do processo estão definidas no **ANEXO V** deste Edital.
- 14.3. Os (as) candidatos (as) classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.4. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizarse de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.
- 14.5. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação da homologação no site da Prefeitura Municipal de Jequié.
- 14.6. A classificação do (a) candidato (a) no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadorado presente Processo Seletivo.
- 14.8. A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.

Prefeitura Municipal do Jequié, 17/01/2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA Prefeito

EDITAL Nº 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO				
NOME DO CANDIDATO:				
FUNÇÃO A QUAL DESEJA (ONCORRER:			
№ de RG:	Data de En	nissão:	Órgâ	йо Exp.:
CPF:		Data de N	asc.:/_	/
Nacionalidade:	Na	turalidade:		
PIS/PASEP:				
Título de Eleitor:	Zona	a:		Seção:
Carteira Profissional:		Série:	UF:	Data de Expedição://
FILIAÇÃO:				
Nome da mãe:				
Nome do Pai:				
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Rua:				
Nº Município:	Estado):		
Telefones para contato: (7	3)	Celular	(73)	
E-mail:				
II – DADOS PROFISSIONAIS	5			
Situação Funcional:				
Outro Vínculo Empregatíci	o: Sim () N	ão () Fun	ção:	
Tempo de Serviço:		egime de Tra	abalho:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	:: () SIM _	Auditiva _	Visual	Física/Motora () NÃO.
	~ ~ -			
III– REQUERIMENTO DE IN				
_				centes na função de: Assistente de
Educação Infantil e decla	o que estare	ei de pleno	acordo com	as condições previstas no edital nº
01/2018.				
~				
IV - DECLARAÇÃO				
Declaro queas informaçõe	s prestadas s	ão de minha	inteira resp	onsabilidade.
Deciaro queas imormaçõe	o prestadas s	ao ac minia	mrema resp	onsubmadde.
Jequié,//2018.				
	Accinat	ura do Candi	data confor	ema P.C
	ASSIIIdt	ura uo Cariui	uato comor	IIIE NO

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

EDITAL Nº 01 /2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO II - CONTEUDOS DA PROVA

PROFEESSOR (A) ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. CONHECIMENTOS DE EDUCAÇÃO

- 01. O Processo de Educação Infantil na L.D.B Lei 9.394/1996, atualizada;
- 02. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
- 03. Gestão Democrática na LDB Lei 9.394/1996 (Projeto Político-Pedagógico, Colegiado Escolar e relação escola, família e comunidade);
- 04. Atribuições do docente com base no artigo 13 da LDB Lei 9.394/1996;
- 05. O trabalho escolar e o processo de inclusão da criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01. A Leitura, Literatura e Escrita na Educação Infantil;
- 02. O desenvolvimento do raciocínio logico-matemático na educação infantil;
- 03. Educação Infantil e Práticas Promotoras da Igualdade Racial (MEC);
- 04. Conhecimento da natureza na educação infantil;
- 05. A arte na Educação Infantil;
- 06. Brinquedos e Brincadeira na Educação Infantil (MEC)
- 07. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (MEC);
- 08. Psicomotricidade e movimento na Educação Infantil;
- 09. A prática de avaliação na educação infantil.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

EDITAL № 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO III

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS – CANDIDATOS A VAGAS DE PROFESSOR (A) ASSINTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Candidato (a)	nº de inscrição

AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

PESTILITADO EINIAL:

ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	ALCANÇADA
A - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Licenciatura em Pedagogia.	30 pontos	25
2. Licenciatura em área específica do ensino fundamental.	10 pontos	10
 Curso na área de educação infantil com carga horária a mínima de 40 horas (até 3 títulos). 	5 pontos por título	15
SUBTOTAL DE PONTOS	Pontuação Máxima	50 pontos
B - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
1. Atuação como docente na Educação Infantil	15 pontos por cada ano letivo de docência (máximo 2 anos)	30
 Atuação como docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental 	7,5 pontos por cada ano letivo de docência (máximo 2 anos)	15
3. Participação de programas sociais, como voluntário (sem nenhum benefício financeiro)	2,5 pontos por cada 40 horas de serviços prestados (máximo 80 horas)	5
SUBTOTAL DE PONTOS		50 pontos
Total A + B		100 pontos

RESOLIADO LINAE.	
AVALIAÇÃO DO CURRICULO PONTOS	
RESULTADODA PROVA DE TÍTULOS	
COMISSÃO AVALIADORA	
1	
2	
3	
JEQUIÉ - BA,/	/2018

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBERTO GONDIM PIRES

Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública de Profissionais para o cargo de Assistente de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA.

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Edital nº 01/2018	
Nome completo (sem abreviat	ura):
№ de RG:	Data de Emissão:// Orgão Exp.:
CPF:	DATA NASCIMENTO:/
E-mail atualizado para Contato	:
Solicito a revisão de minha por	ntuação sob os seguintes argumentos:
	FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
Jequié,//2018	
. ,	
	Assinatura do Candidato conforme RG

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

EDITAL Nº 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	17 a 22/01/2018	Diário Oficial do Município, Emissoras de
		Rádios, e outros.
Inscrição	23 e 24/01/2018	Polo da UAB 14 às 18h
Realização do processo seletivo	28/01/2018	Centro Educacional Presidente Médici
Resultado da I Etapa	01/02/2018	Site da prefeitura de Jequié:
		(www.prefeituradejequie.com.br), Diário
		Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos	02/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
		Jequié
Resultado da Interposição de	03/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Recurso		
Entrega de Títulos	04/02/2018	Polo da UAB 14 às 18h
Resultado Preliminar	06/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
		Jequié
Interposição de Recurso	07/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
		Jequié
	09/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
Homologação e Publicação do		Jequié/Site da prefeitura de Jequié:
Resultado Final		(www.prefeituradejequie.com.br), Diário
		Oficial de Jequié.

ROBERTO GONDIM PIRES

Secretário Municipal de Educação

Outros



EDITAL Nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JEQUIÉ-BA.

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de Seleção Pública para formação de cadastro de reserva para o cargo de professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando o preenchimento de vagas temporárias, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção pública destina-se à formação de cadastro reserva para o cargo que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de dois anos a partir da homologação do resultado da presente seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A Seleção do (a) candidato (a) se dará através da prova escrita objetiva e análise curricular, observando a formação exigida no presente edital.
- 1.3. O processo de avaliação será coordenado por uma comissão construída por 03 técnicos da Secretaria Municipal de Educação, 01 docente representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação, através de ato do Secretaria Municipal de Educação, publicado em Diário Oficial, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar a função de Professor (a) de Classe de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para suprir ausências em decorrência de aposentadorias, readaptações, licenças de qualquer natureza e preenchimento de vagas temporárias junto às escolas municipais.
- 1.4. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados (as) conforme a demanda nas Unidades Municipais de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período letivo. A recusa ou ausência de manifestação por parte do (a) candidato (a), no prazo de até 5 dias, implicará na convocação imediata do próximo classificado. O (a) candidato (a) que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente no período de 23 e 24 de janeiro de 2018, das 9h às 12 e 14h às 17h, no Polo da UAB, Rua Manoel Vitorino Santos, s/n, Campo do América, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos:
- 2.1.1. O requerimento de inscrição (ANEXO I deste edital), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié que deverá ser preenchido e assinado pelo (a) candidato (a). A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará a ficha de inscrição.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

- 2.1.2. Anexar à ficha de inscrição cópia de comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.1.3. Os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa o Curriculum e documentos comprobatórios impressos (cópia e original), constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, bem como os documentos comprobatórios dos títulos, para serem analisados na segunda etapa.
- 2.1.4. todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jequié e a função pleiteada, sendo os mesmos conferidos no ato de entrega e lacrado o envelope na presença do candidato (a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento.
- 2.1.5. O (A) candidato (a) que não comprovar as informações contidas no *curriculum*, notadamente quanto às habilitações mínimas exigidas para assumir o cargo ou função pública, será excluído do processo.
- 2.1.6. A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhida na Agência 060-4 Banco do Brasil Conta Corrente nº 15279-2, através de depósito identificado.
- 2.1.7. Os documentos podem ser autenticados no ato da inscrição desde que o candidato apresente cópia acompanhada de documento original.

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. O (A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos (as).
- 3.2. Para participar do processo, na condição de pessoa com deficiência o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência:
- a) apresentar o laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- b) a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.
- 3.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, quando da convocação, aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovados e classificados na seleção pública, terão seus nomes publicados em lista à parte.
- 3.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

4. NIVEL, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO

DOCENTE	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO
Docente p/Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20	Licenciatura Plena em Pedagogia

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, a saber: prova escrita com questões objetivas e análise de Títulos e comprovação documental das informações elencadas no currículo.
- 5.2. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: prova objetiva de caráter eliminatório e experiência profissional, de caráter classificatório.
- 5.3. A pontuação máxima da prova escrita é de 100 pontos e o candidato será classificado para a segunda etapa com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento)
- 5.4. Só serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova escrita.
- 5.4. As provas versarão sobre os conteúdos constantes do ANEXO II deste edital.

5.5. A prova escrita envolverá as orientações definidas no quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS					
Tipo de	Área de Conhecimento	Nº de	Peso	Total	Caráter
Prova		Questões			
	Conhecimentos sobre Educação	10	5	50 pontos	
Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	10	5	50 pontos	Eliminatória
	versando sobre Educação Infantil				
	e Anos Iniciais do Ensino				
	Fundamental				
	TOTALDE PONTOS DA PROVA ESCRITA			100	
				pontos	

5.6. A pontuação a ser atribuída na Avaliação da Prova de Títulos compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Barema constante no **ANEXO III – A e B.**

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DO CURRICULO

- 6.1. Para a comprovação do currículo o (a) candidato (a) deverá apresentar:
- a) diploma de Licenciado em Pedagogia, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino;
- b) para a comprovação do curso de especialização será aceito: Certificado expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou declaração

de conclusão do curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar;

- c) para a comprovação de participação em cursos de formação será aceito: Certificado expedido por instituição pública e/ou privada legalmente instituída; ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF;
- d) para a comprovação de experiência profissional será aceito: carteira profissional (cópia da página que indica o vínculo de trabalho); ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF;
- e) a veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1 Ser aprovado (a) na seleção pública.
- 7.2 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado (a).
- 7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 7.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 4 deste edital.
- 7.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 7.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 7.7 Cumprir as determinações deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtido na Prova de Títulos.
- 8.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente da pontuação obtida.
- 8.3. O resultado Final será divulgado em Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal do Jequié e em lista afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

9.1. o (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- 9.2. curso de Especialização, na área da Educação Básica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 9.3. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei № 11.689/08 (código penal);
- 9.4. Ter maior tempo de experiência docente nas atividades constantes da área para qual está se candidatando.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, de forma presencial no primeiro dia após a publicação dos resultados, das 08h às 12h.
- 10.2 O recurso deverá estar de acordo com Anexo III deste Edital, e ser protocolado pela equipe coordenadora do processo, na Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder a análise e julgamento do recurso.
- 10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
- 10.5. Não serão analisados recursos interpostos contra a avaliação, pontuação ou resultado de outros(as) candidatos (as).
- 10.6. Na interposição do recurso só será protocolado a solicitação apresentada mediante formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1. Os Profissionais contratados para a função de Professor (a) da educação infantil e anos iniciais (1º ao 5º ano) terão uma remuneração mensal equivalente a Classe Inicial do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, correspondente a uma carga horária de 20 horas semanais.
- 11.2. É de responsabilidade do(a) professor(a) contratado(a) participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. O não cumprimento a essa determinação implica na interrupção imediata do contrato do(a) docente.
- 11.3. O cumprimento dos dias letivos é responsabilidade do(a) professor(a) contratado(a), inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar. O não cumprimento a essa determinação representa falta grave, passível de interrupção imediata do contrato do(a) docente.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para preenchimento das vagas previstas no item 4 deste edital, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, e e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do(as) candidato (as).
- 12.2. O (A) candidato (a) convocado(a) terá o prazo de até 03 (três) dias para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação SME, a contar da data do recebimento da convocação.

- 12.3. O (a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será reclassificado(a) para o final da lista dos aprovados no processo seletivo.
- 12.4. O (a) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (telefone e e-mail atualizados) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13. DAS CONTRATAÇÕES

- 13.1. A qualquer tempo, será possível anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.
- 13.2. A contratação se dará por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Jequié.
- 13.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade Escolar, considerando que os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã ou tarde, com a responsabilidade de cumprir as seguintes atribuições:
 - a) executar com responsabilidade as atividades docente e demais funções que lhes forem atribuídas pelo direção e coordenação;
 - b) ser pontual e assíduo, comprometendo pelo cumprimento dos dias letivos;
 - c) tratar de forma respeitosa todas as crianças assegurando os seus direitos de aprendizagem;
 - d) participar de todas as atividades de planejamento da escola;
 - e) colaborar com escola nas ações de envolvimento da escola com a família;
 - f) relacionar-se com os demais servidores da escola de forma respeitosa.
- 13.4. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia devidamente autenticada dos seguintes documentos:
- · 2 Fotos 3x4 recentes (colocar o nome no verso);
- · Cartão do PIS/PASEP;
- · Carteira de Identidade;
- · Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação)
- · Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 14 anos;
- · Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- · Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- · Comprovante de residência, cidade, bairro e CEP;
- · CPF;
- · Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a agência do ITAÚ, por ser esse o Banco de repasse dos recursos da Prefeitura Municipal do Jequié.
- 13.5. Atestado de Saúde Ocupacional
- · Sumário de urina:
- · Hemograma completo;
- · Glicose;
- · Ureia;
- · Creatinina;
- · Eletrocardiograma;

- · Ácido Úrico;
- · Colesterol total e frações.
- 13.6. Os exames médicos admissionais ocorrerão por conta do candidato.
- 13.7. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.
- 13.8. Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, não cumprimento das atribuições da função atestado por autoridade competente da escola ou por infração disciplinar do contratado.
- 13.9. A Avaliação do desemprenho do profissional durante o primeiro ano letivo no exercício da função é condição para a manutenção do contrato do profissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital, em todas as Etapas de realização do processo estão definidas no **ANEXO V** deste Edital.
- 14.2. Os (as)candidatos (as) classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.5. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.
- 14.6. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação da homologação no site da Prefeitura Municipal de Jequié.
- 14.7. A classificação do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo.
- 14.9. A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.

Prefeitura Municipal do Jequié, 17/01/2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA Prefeito

EDITAL Nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO CANDIDATO:			
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CO	ONCORRER:		
№ de RG:	Data de Emissão:	Órgão	Exp.:
CPF:	Data de N	asc:/	/
Nacionalidade:	Naturalid	ade:	
PIS/PASEP:			
Título de Eleitor:	Zona:		Seção:
Carteira Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição://
FILIAÇÃO:			
Nome da mãe:			
Nome do Pai:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Nº	Município:	Estad	lo:
Telefones para contato: (73		Celul	ar (73)
E- mail:			
II – DADOS PROFISSIONAIS			
Situação Funcional:			
Outro Vínculo Empregatício	: Sim () Não () Fun	ıção:	
Tempo de Serviço:	Regime de Tr	abalho:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	() SIM Auditiva	Visual	Física/Motora () NÃO.
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
III- REQUERIMENTO DE INS			
Solicito inscrição no	Processo Seletivo	Edital n	º 05/2017 a função de:
	e declaro que	estarei de	pleno acordo com as condições
previstas no presente edita	l.		
IV - DECLARAÇÃO			
Declaro que as informações	prestadas são de minh	a inteira respo	onsabilidade.
Jequié,//2018.			
-	Assinatura do Cano	didato conforr	me RG

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

EDITAL Nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JEQUIÉ-BA

ANEXO II- CONTEUDOS DA PROVA ESCRITA

PROFEESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. CONHECIMENTOS DE EDUCAÇÃO

- 01. O Processo de Educação Infantil na L.D.B Lei 9.394/1996, atualizada;
- 02. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos;
- 03. Gestão Democrática na LDB Lei 9.394/1996 (Projeto Político-Pedagógico, Colegiado Escolar e relação escola, família e comunidade);
- 04. Atribuições do docente com base no artigo 13 da LDB Lei 9.394/1996;
- 05. O trabalho escolar e o processo de inclusão da criança com deficiência, transtorno global de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS SOBRE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 01. A Leitura, Literatura e Escrita na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 02. Processo de Alfabetização e Letramentos
- 03. O desenvolvimento do raciocínio logico-matemático na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
- 04. Educação e Diversidade na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 05. Prática docente Interdisciplinar: educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental com base na pedagogia de projeto.
- 06. Brinquedos e Brincadeira na Educação Infantil (MEC)
- 07. Psicomotricidade e movimento na Infância;
- 08. A prática de avaliação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

ROBERTO GONDIM PIRES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS – CANDIDATOS A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Candidato (a)	_ nº de inscrição
---------------	-------------------

AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

	ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	ALCANÇADA
Α-	FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.	Especialização em Educação	20 pontos	15
2.	2ª Licenciatura em área específica do ensino fundamental.	10 pontos	05
3.	Curso na área de educação infantil, com carga horária a mínima de 40 horas (até 3 títulos).	5 pontos por título	15
4.	Curso na área na área dos anos iniciais do ensino fundamental carga horária mínima de 40 horas (até 3 títulos).	5 pontos por título	15
	SUBTOTAL DE PONTOS	Pontuação Máxima	50 pontos
В-	ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
1.	Atuação como docente na Educação Infantil	10 pontos por cada ano letivo de docência (máximo 2 anos)	20
2.	Atuação como docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	10 pontos por cada ano letivo de docência (máximo 2 anos)	20
3.	Participação de programas sociais, como voluntário (sem nenhum benefício financeiro)	5 pontos por cada 40 horas de serviços prestados (máximo 80 horas)	10
SU	BTOTAL DE PONTOS		50 pontos
To	tal A + B		100 pontos

RESULTADO FINAL:
AVALIAÇÃO DO CURRICULO PONTOS
RESULTADODA PROVA DE TÍTULOS
COMISSÃO AVALIADORA
1
2
3

JEQUIÉ - BA,___/___/2018
HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBERTO GONDIM PIRES

Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A STUAÇÕES EMERGENCIAIS DE ENSINO DE CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JEQUIÉ-BA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública de docentes da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental das Escolas Públicas Municipais/Jequié - BA.

FORMULÁRIO PARA RECU	RSO			
Edital nº 002/2018				
Nome completo (sem abreviatura):				
Função pleiteada:				
№ de RG.:	Data de Emissão:/ Órgão Exp.:			
CPF:	Data Nascimento:/			
E-mail atualizado para Con	tato:			
Solicito a revisão de minha	pontuação sob os seguintes argumentos:			
	FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:			
Jequié, / /2018				
· — —				
	Assinatura do Candidato conforme RG			

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

EDITAL Nº02/2018

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNCIPIO DE JEQUIÉ-BA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	17 a 22/01/2018	Diário Oficial do Município, Emissoras de
		Rádios, e outros.
Inscrição	23 e 24/01/2018	Polo da UAB 14 às 18h
Realização do processo seletivo	28/01/2018	Centro Educacional Presidente Médici
Resultado da I Etapa	01/02/2018	Site da prefeitura de Jequié:
		(www.prefeituradejequie.com.br), Diário
		Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos	02/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
		Jequié
Resultado da Interposição de	03/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Recurso		
Entrega de Títulos	04/02/2018	Polo da UAB 14 às 18h
Resultado Preliminar	06/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
		Jequié
Interposição de Recurso	07/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
		Jequié
	09/02/2018	Sede da Secretaria Municipal de Educação de
Homologação e Publicação do		Jequié/Site da prefeitura de Jequié:
Resultado Final		(www.prefeituradejequie.com.br), Diário
		Oficial de Jequié.

ROBERTO GONDIM PIRES Secretário Municipal de Educação

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar para condução de alunos da rede municipal de ensino de Jequié/Ba no exercício do ano letivo de 2018, com disponibilização de motoristas, com utilização de vans, ônibus, microônibus, carros adaptados e similares, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme rota e quilometragem no anexo I.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal:			
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de			
junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e			
seus anexos.			
II. Repartição interessada e setor:			
	RA DE JEQUIÉ- BA		
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo n°:		
Pregão Presencial Nº 007/2018	435/2017		
V. Finalidade da licitação/objeto:			
rede municipal de ensino de Jequié/Ba no exe	viço de transporte escolar para condução de alunos da ercício do ano letivo de 2018, com disponibilização de coônibus, carros adaptados e similares, pelo período de emetragem no anexo I.		
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:		
() Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	Secretaria Municipal da Educação		
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de Vigência do contrato		
Empreitada por preço unitário	12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da ses	ssão pública da licitação:		
End.: Rua Felix Gaspar,nº 20, centro, Jequié/BA.			
Data e horário da entrega dos envelopes: 30 d	le janeiro de 2018, as 09:30 horas.		
XI. Dotação orçamentária:			
Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Atividade: 2067 – Manutenção do Programa Tran			
Elemento de despesa: 339033900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – R. de Imp. E Transf. De Imp. – Educação 25%			
Fonte: 04 – R. de Imp. E Transi. De Imp. – Educação 25% Fonte: 04 – Contribuição ao Prog. Ens. Fund. – Salário Educação			
Fonte: 15 - Transf. de Recursos do FNDE			
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Pregoeiro e Portaria de designação: Bruno Ferraro Almeida, Portaria nº 465 de 13 de Dezembro de 2017.			
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.			
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042			
XIII. Da referência de Tempo:			
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.			

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. É facultada a subcontratação parcial do objeto licitado, até o limite de 70 (setenta) por cento dos serviços pertinentes à contratação.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item XI do preâmbulo.
- 1.8. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.
- 2.3. Realizar visita técnica ao local da execução do serviço.
- 2.4. A visita técnica deverá ser realizada até o 2° (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 2.5. A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado pelo técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/BA.
- 2.6. O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.



3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;
- c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);
- e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante:
- f) Se o licitante n\u00e3o credenciar um representante estar\u00e1 abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u> ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
 - Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- h) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- i) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação,



preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- **5.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A Proposta de Preços**, ou **Envelope B Habilitação**.
- **5.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **5.1.3** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X com firma reconhecida).
- **5.1.4** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.1.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.2.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.2.2 -** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- 5.2.3 Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.
- **5.2.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **5.2.5** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6 A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



- **5.2.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.2.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **5.2.12** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- **5.2.13** Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
- **5.2.14** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.
- 5.2.15.1 Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.2.16** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.2.17** Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.
- **5.2.18** No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observarse-á o disposto no item 5.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.2.19** Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **5.2.20** Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.
- **5.2.21** A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleicão e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.
 - f) No caso de Sociedades Cooperativa, deverá a licitante apresentar comprovação do registro e regularidade junto a OCB ou à sua correspondente estadual – na Bahia, A OCEB Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB, junto à Documentação de Habilitação, conforme dispõe p Art. 105, "c", da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;



- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
 - Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios (conforme modelo do anexo VIII):
 - d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA);
 - e) Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados, concluído(s) ou em execução, similar(es) ao do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
 - f) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
 - g) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da empresa no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada, cópia de sua carteira de trabalho e previdência social – CTPS, acompanhado da cópia do livro de registro de funcionários, ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado, ou Contrato Social, no caso de sócio, ou ainda, termo de compromisso firmado pelo profissional e licitante com firma reconhecida.
- 5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos sequintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);
 - c) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;



- d) Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- e) No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- f) Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- g) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social:
 - a. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

b. Índice Liquidez Corrente:

Ativo Circulante
Passivo Circulante

≥ 1,0

c. Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante

- ≥ 1,0
- h) Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor da proposta. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL;
- i) Declaração firmada pelo licitante de que disponibiliza do quantitativo de veículos indicados no Anexos I (planilhas de roteiro) deste Edital, sendo próprios ou alugados e do quantitativo também de motoristas. Os veículos e os motoristas devem atender todas as exigências legais e as demais especificações deste edital;
- j) Declaração, da licitante que não seja sediada em JEQUIÉ, que disponibilizará de ponto de apoio durante a execução contratual.

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A Propostas de Preços**, e o **Envelope B Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.



- 6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. A análise da exiquibilidade dos preços e da conformidade da planilha de custo será realizada após a etapa de lances, apenas da licitante vencedora. Acaso a licitante vencedora tenha a sua proposta desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;
- 6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- 6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.



- 6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;
- 6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



- 9.2. Para contratação o vencedor do certame deverá apresentar todos os veículos que prestarão os serviços contratados, os quais deverão ser vistoriados, no prazo de 5 (cinco) dias na Garagem da Prefeitura Municipal de Jequié, acompanhados da relação explicita dos veículos e motoristas que atendam aos requisitos do art 136 e 329 do Código de Transito Brasileiro, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria D, e ainda da cópia da carteira de trabalho, ou qualquer outro comprovante de vínculo legalmente admitido entre o motorista e a licitante, ou no caso de cooperativas declaração individual dos cooperados em que os veículos se encontram a disposição da cooperativa para o certame, onde deverão constar todos os dados do veículo bem como a CNH do condutor.
- 9.2.1 Caso o veiculo não seja de propriedade do participante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o participante e o vendedor, o cedente, o arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes de que os veículos estarão disponíveis. Como compromisso hábil poderão ser apresentados: instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação;
- 9.2.2 Em qualquer uma das hipóteses, sendo ou não o veiculo de propriedade do vencedor do certame, deverá ser comprovado o vínculo entre o motorista e a empresa vencedora do certame;
- 9.3. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.
- 9.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.8. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subseqüente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.



10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no item VIII do preâmbulo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
 - e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



- 14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.2 Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo.**
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Especificações do Objeto;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VII. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
- VIII. Modelo de Declaração única;
- IX. Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

JEQUIÉ/BA, 16 de janeiro de 2018.

Bruno Ferraro Almeida Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Número .../2018

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar para condução de alunos da rede municipal de ensino de Jequié/Ba no exercício do ano letivo de 2018, com disponibilização de motoristas, com utilização de vans, ônibus, microônibus, carros adaptados e similares, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme rota e quilometragem no anexo I.

2 - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Os roteiros especificados poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que, estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.
- 2.2. Para formação dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.
- 2.3. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
- 2.4 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir, (categoria "D").
- 2.5 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV, atualizado.
- 2.6 A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.
- 2.7 Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos do órgão de trânsito municipal ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.
- 2.8 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora.
- 2.8.1 Itens a serem observados e vistoriados:
- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- Revisão visual externa verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- Revisão interna examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.



- 2.9 Os veículos deverão ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra **ESCOLAR**, na cor preta.
- **2.10** Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.
- 2.11 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.12 Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.
- 2.13 O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- 2.14 Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, por esta administração, a empresa será avisada, com antecedência de 24 horas, antes da data solicitada.
- 2.15 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- **2.16 -** O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 200 (duzentos) dias letivos a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93 e o interesse da Administração.
- **2.17** É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes e professores, nos veículos de transportes escolares, durante a realização da prestação dos serviços.
- 2.18 Todos os veículos serão vistoriados pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito SMTT, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições de tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.
- 2.19 Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Educação.
- 2.20 Todos os motoristas somente poderão conduzir os veículos devidamente fardados.
- **2.21 –** Entende-se como veículo "Utilitário" e/ou" Van", tipo de veículo fechado que atendam à capacidade especificada para cada roteiro. Ex: Kombi, Ducato, Sprinter ou similar. Não serão aceitos veículos de carroceria com cobertura improvisada de madeira, lona ou qualquer outro tipo de material assemelhado.
- 2.22 As quantidades dos alunos especificados para cada roteiro serão quantificadas em forma de estimativa, sendo que, o aumento destas quantidades, somente será objeto de acordo de ajuste de valor, em caso de alteração do veículo que estiver realizando a prestação de serviços.

3 - SEGURO

- 3.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, <u>sem participação deste</u> <u>município</u>;



- A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1** A contratação para as locações do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- **4.2** A empresa vencedora do certame deverá estar regular no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), contendo as atividades 49.24-8-00 (Transporte Escolar) e 49.23-0-02 (Serviço de Transporte de Passageiros Locação de automóveis com motorista).

5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

6 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

- **6.1** Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;
- **6.1.1** A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- **6.2** As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

7 - PREÇOS

7.1 - As empresas deverão apresentar preços por valor unitário e total para todos os veículos e roteiros, de acordo quilometragem, sendo que os veículos ficarão à disposição da Prefeitura.

8 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM	ROTA/ITINERÁRIO	KM/DIA	DIA/ MÊS	TURNO	VEICULO TIPO	CAPAC	ACESSO
01	DEUS DARA /. DEUS DARA	42	20	V	ADAPTADO		ESTRADA VICINAL
02	ATANASIO/ FLORESTAL 36 20		V-N	ADAPTADO	12	ESTRADA VICINAL	
03	ATANASIO /PISTA	36	20	N	ADAPTADO	12	ESTRADA VICINAL
04	BARRINHA /PISTA	48	20	M-V	ADAPTADO	12	ESTRADA VICINAL
05	MARCELA / FLORESTAL	20	20	N	ADAPTADO	18	ESTRADA VICINAL
06	BERRA BODE /PISTA	64	20	M-V	ADAPTADO	20	ESTRADA VICINAL



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07	BERRA BODE /PISTA	30	20	N	ADAPTADO	12	ESTRADA VICINAL	
08	BOQUEIRÃO/ FLORESTAL	20	20	N	ADAPTADO	11	ESTRADA VICINAL	
09	BOQUEIRÃO/ FLORESTAL	42	20	M V	ADAPTADO	9	ESTRADA VICINAL	
10	CAMPOLARGO/PISTA	62	20	M-V	ADAPTADO	23	ESTRADA VICINAL	
11	CAMPOLARGO/CAMPO LARGO	48	20	M-V	ADAPTADO	16	ESTRADA VICINAL	
12	PASSOS/PISTA	32	20	М	VAN	18	ESTRAD A VICINAL	
13	CAMPO LARGO / PISTA	32	20	N	VAN	11	ESTRAD A VICINAL	
14	PASSOS / PISTA	30	20	М	ADAPTADO	14	ESTRAD A VICINAL	
15	EMILIANO III	36	20	M-V	ADAPTADO	15	ESTRAD A VICINAL	
16	BATEIAI /FLORESTAL	50	20	V	ADAPTADO	14	ESTRAD A VICINAL	
17	RIACHO DA FARTURA / FLOR	80	20	N	ADAPTADO	28	ESTRAD A VICINAL	
18	RIACHO DA FARTURA / FLOR	55	20	٧	ADAPTADO	36	ESTRAD A VICINAL	
19	RIO DAS PEDRAS / TESOURO/FLORES	36	20	М	ADAPTADO	16	ESTRAD A VICINAL	
20	RIO ANTONIO / ESC. XV DE NOVEMBRO	60	20	M-V	ADAPTADO	18	ESTRAD A VICINAL	
21	PONTO NOVO / FLORESTAL	32	20	М	VAN	9	ESTRAD A VICINAL/ ASFALTO	
22	RIO ANTONIO/ FLORESTAL	38	20	N	ADAPTADO	14	ESTRAD A VICINAL	
23	RIO ANTONIO / FLORESTAL	76	20	M-V	ADAPTADO	17	ESTRAD A VICINAL	
24	BATEIA / FLORESTAL	24	20	N	ADAPTADO	10	ESTRAD A VICINAL	
25	BATEIA / FLORESTAL	48	20	M-V	ADAPTADO	13	ESTRAD A VICINAL	
26	BATEIA DE BAIXO / FLORESTAL	40	20	M-V	ADAPTADO	9	ESTRAD A VICINAL	



27	RIO PRETO / PISTA	60	20	M-V	ADAPTADO 15		ESTRAD A VICINAL
28	RIO PRETO / RIO PRETO	44	20	M-V	ADAPTADO	14	ESTRAD A VICINAL
29	B. MUTUM / FLORESTAL	36	20	N	ADAPTADO	9	ESTRAD A VICINAL
30	EMILIANO III	40	20	M-V	ADAPTADO	16	ESTRAD A VICINAL
31	EMILIANO III	20	20	N	ADAPTADO	16	ESTRAD A VICINAL
32	MARCELA II / MARCELA I	40	20	M-V	VAN	8	ESTRAD A VICINAL
33	CACHOEIRA / J.EVANJELISTA	20	20	М	VAN	10	ESTRADA VICINAL
34	MARCELA II / PISTA CACHO. / MARCELA I	26	20	N	ADAPTADO	8	ESTRAD A VICINAL
35	MARCELA II e III / PISTA	30	20	٧	ADAPTADO	9	ESTRAD A VICINAL
36	CACHOEIRA / PISTA	30	20	М	VAN	8	ESTRAD A VICINAL
37	PATI / CACHOEIRA/PISTA	35	20	N	ADAPTADO	10	ESTRAD A VICINAL
38	PATI / PISTA	32	20	V-N	ADAPTADO	8	ESTRAD A VICINAL
39	S. ANTONIO / FLORESTAL	28	20	٧	ADAPTADO	21	ESTRAD A VICINAL
40	PONTO NOVO/MARCELA	22	20	V	VAN	7	ASFALTO
41	RIACHÃO / JEQUIE	86	20	М	ADAPTADO	15	ESTRAD A VICINAL
42	LIMOEIRO / JEQUIÉ	150	20	M N	ADAPTADO	32	ESTRAD A VICINAL
43	QUEIMADAS / JEQUIÉ	125	20	M-V	VAN	VAN 18	
44	EMILIANO III	50	20	M-V	ADAPTADO	16	ESTRAD A VICINAL
45	BUQUEIRÃO/MARCELA	60	20	M-N	ADAPTADO	14	ESTRAD A VICINAL



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	RIACHO DA FARTURA / PALMERINHA	46	20	٧	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL	
47	BATEIA / BATEIA	28	20	М	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL	
48	RIACHO DA PRATA / PISTAI	22	20	٧	VAN	12	ESTRAD A VICINAL	
49	BARRINHA / PISTA	40	20	N	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL	
50	TESOURO/E.M HILDA R/FLORESTAL	35	20	٧	ADAPTADO	16	ESTRAD A VICINAL	
51	MASSARANDUBA / ITAIBÓ	48	20	M-V	VAN	9	ESTRAD A VICINAL	
52	MASSARANDUBA / ITAIBÓ	24	20	N	VAN	9	ESTRAD A VICINAL	
53	RIACHÃO / ITAIBÓ	60	20	V-N	VAN	10	ESTRAD A VICINAL	
54	TINGUI./FAZ. GUARANI/ C. PEDRAS / ITAIBO	42	20	M-V	VAN	9	ESTRAD A VICINAL	
55	TINGUI./FAZ. GUARANI/ C. PEDRAS / ITAIBO	22	20	N	VAN	9	ESTRAD A VICINAL	
56	BOLA VERDE / ITAIBÓ	42	20	M-V	VAN	9	ESTRADA VICINAL	
57	BOLA VERDE / ITAIBÓ	22	20	N	VAN	9	ESTRADA VICINAL	
58	MASSARANDUBA / MASSARANDUBA	40	20	M-V	VAN	18	ESTRAD A VICINAL	
59	MASSARANDUBA / MASSARANDUBA	20	20	-N	VAN	18	ESTRAD A VICINAL	
60	ESTREITO TABOCAL / PISTA	40	20	٧	ADPATADO	18	ESTRAD A VICINAL	
61	AGUA VERMELHA / PISTA	50	20	M/V	VAN	16	ESTRAD A VICINAL	
62	CALADO / PISTA	56	20	V N	ADPATADO	11	ESTRAD A VICINAL	
63	PISTA / BARRAGEM	55	20	ΜV	VAN	12	ASFALTO	
64	OS PEREIRA / PISTA	20	20	V	ADPATADO	10	ESTRAD A VICINAL	



65	VAI QUEM QUER / PISTA	20	20	٧	ADPATADO	13	ESTRAD A VICINAL
66	BOCA DA PESCA / PISTA	35	20	M-N	ADPATADO	9	ESTRAD A VICINAL
67	FAZ. GRAMA / E.M. JOSÉ DE ANCHIETA	38	20	М	VAN	18	ESTRAD A VICINAL
68	LAGOA DANTAS	26	20	N	ADPATADO	16	ESTRAD A VICINAL
69	BOQUEIRÃO DO CARMO	42	20	N	ADPATADO	7	ESTRAD A VICINAL
70	ITAJURU/ ITAJURU	18	20	M/V	VAN	18	ASFALTO
71	VOLTA DO RIO / VOLTA DO RIO	45	20	M-V	VAN	18	ESTRAD A VICINAL
72	PULGA CAMPO /ITAJURU	20	20	N	VAN	14	ESTRAD A VICINAL
73	PISTA / LAGOA DANTAS / ITAJURU	28	20	٧	VAN	8	ASFALTO
74	BOQUEIRÃO / ITAJURÚ	42	20	٧	ADPATADO	28	ESTRAD A VICINAL
75	CACHOEIRA / ESC. MARCELINO	24	20	٧	ADPATADO	13	ESTRAD A VICINAL
76	COPACABANA / BARRA AVENIDA	48	20	M-V	VAN	13	ESTRAD A VICINAL
77	LAGOA DANTAS / RENAN BALEEIRO	34	20	٧	VAN	12	ESTRAD A VICINAL
78	RIACHO DANTAS /ORIENTE NOVO	48	20	MV	ADPATADO	21	ESTRAD A VICINAL
79	RIACHO DANTAS / ORIENTE NOVO	48	20	MV	ADPATADO	30	ESTRAD A VICINAL
80	COQUEIRO / ORIENTE NOVO	42	20	М	ADPATADO	13	ESTRAD A VICINAL
81	BOAÇÚ / N. ESPERANÇA	40	20	M-V	VAN	9	ESTRAD A VICINAL
82	CABOCLO / N. ESPERANÇA	38	20	М	ADPATADO	9	ESTRAD A VICINAL
83	OURO / N. ESPERANÇA	60	20	М	ADPATADO	8	ESTRAD A VICINAL



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAD A VICINAL		
ESTRAD A VICINAL		
ESTRAD A VICINAL		
ASFALTO		
RAD A VICINAL		
ESTRAD A VICINAL		
RAD A VICINAL		
RAD A VICINAL		
RAD A VICINAL		
ASFALTO		
ASFALTO		
ASFALTO		
RAD A VICINAL		
RAD A VICINAL		
ESTRAD A VICINAL		
RAD A VICINAL		



103	BAIXÃO / PEDRA REDONDA	50	20	٧	VAN	7	ESTRAD A VICINAL	
104	JEQUIÉ / ITAIBÓ	130	20	٧	VAN	9	ESTRAD A VICINAL	
105	JEQUIÉ / ITAIBÓ	130	20	N	VAN	6	ESTRAD A VICINAL	
106	JEQUIÉ / ITAJURÚ	140	20	M-N	VAN	8	ASFALTO	
107	JEQUIÉ / ITAJURÚ	70	20	V	VAN	9	ASFALTO	
108	JEQUIÉ / CACHOEIRINHA	80	20	M-V	VAN	17	ASFALTO	
109	JEQUIÉ / FAZ. VELHA	90	20	M-N	VAN	13	ESTRAD A VICINAL	
110	JEQUIÉ / BARRAGEM	130	20	M-V	VAN	12	ESTRAD A VICINAL	
111	JEQUIÉ / LIMOEIRO	60	20	М	VAN	8	ESTRAD A VICINAL	
112	JEQUIÉ / CURRAL NOVO	70	20	M-V	VAN	8	ASFALTO	
113	JEQUIÉ / FAZ. VELHA	60	20	٧	VAN	9	ESTRAD A VICINAL	
114	SER LIVRE / JEQUIÉ	72	20	ΜV	VAN	10	ASFALTO	
115	CAP	95	20	M-V	VAN	17	ASFALTO	
116	CAIC	110	20	M-V	VAN	18	ASFALTO	
117	CRECHE ANTONIO ASTOLFO	60	20	M-V	VAN	12	ASFALTO	
118	VILA FRIZUBA/JEQUIÉ	45	20	٧	VAN	15	ASFALTO	
119	FEIRINHA / JOAQUIM ROMÃO / P/ BRITO / Ŝ. FILHO	95	20	М	VAN	7	ASFALTO	
120	AABB / COMUNIDADE	70	20	M-V	ÔNIBUS	44	ASFALTO	
121	FLORESTAL / MARCELA	90	20	M-V	ÔNIBUS	44	ASFALTO	



122	FLORESTAL / MARCELA	36	20	N	ÔNIBUS	44	ASFALTO	
123	CELI DE FREITAS	90		M-V	ONIBUS	44	ASFALTO	
124	STª TERESINHA / ITAIBÓ	35	20	N	ÔNIBUS	44	ASFALTO	
125	STª TERESINHA / ITAIBÓ	70	20	M-V	ÔNIBUS	44	ASFALTO	
126	MORRO VERDE / JEQUIÉ	95	20	М	VAN	17	ASFALTO	
127	MORRO VERDE / ESC. VIOLETA MONTAL	98	20	٧	VAN	12	ASFALTO	
128	FAZ. VELHA / FAZ. VELHA	86	20	M-V	ÔNIBUS	44	ESTRAD A VICINAL	
129	CURRAL NOVO / CURRAL NOVO	40	20	M-V	ÔNIBUS	44	ASFALTO	
130	JEQUIÉ / NOVA ESPERANÇA	140	20	M-V	VAN	21	ASFALTO	
131	JEQUIÉ / FLORESTAL	212	20	M-V	VAN	14	ASFALTO	
132	JEQUIÉ / FLORESTAL	106	20	N	VAN	14	ASFALTO	
133	JEQUIÉ/ FLORESTAL (NUCLEADAS)	160	20	M-V	VAN	7	ASFALTO	
134	MARCELA / FLORESTAL	20	20	N	VAN	16	ASFALTO	
135	PATY DE BAIXO/PSTA	40	20	VN	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL	
136	CABECEIRA DO ATANASIO/PISTA	24	20	N	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL	
137	BELO MONTE / BUQUEIRÃO/PISTA	56	20	M/V	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL	
138	MARCELA III	24	20	٧	VAN	VAN 12		
139	FAZ. ALIANÇA/ITAIBÕ	46	20	V/N	VAN	12	ESTRAD A VICINAL	
140	CAJUEIRO/JEQUIÉ	120	20	M-V	ÔNIBUS	44	ESTRAD A VICINAL	



141	CAJUEIRO/JEQUIÉ	60	20	N	ÔNIBUS	44	ESTRAD A VICINAL		
142	CAJUEIRO/CACHOEIRINH A	60	20	V	ONIBUS	44	ESTRAD A VICINAL		
143	VOLTA DO RIO / ITAJURU	45	20	N	ÔNIBUS	44	ESTRAD A VICINAL		
144	KM19/BOQUEIRÃO/E.M.C. BÁRRETO	20	20	V	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL		
145	VAI QUEM QUER/PISTA	20	20	N	ADAPTADO	11	ESTRAD A VICINAL		
146	QUEIMADAS/JEQUIÉ	45	20	V	ADAPTADO	14	ESTRAD A VICINAL		
147	VILA SUIÇA/JEQUIE	80	20	ΜV	VAN	15	ESTRADA VICINAL		
148	ATERRO SANITARIO / JEQUIE	94	20	M-V	VAN	14	ESTRAD A VICINAL		
149	JEQUIÉ/PEDRA REDONDA/BAIXÃO	85	20	M-V	VAN	12	ESTRAD A VICINAL		
150	VILA FRIZUBA/JEQUIÉ	30	20	V	VAN	15	ESTRAD A VICINAL		
151	STªCLARA/PORTOFELIZ	35	20	V	ADAPTADO	12	ESTRAD A VICINAL		
152	ÁGUA VERMELHA/PISTA	50	20	M-V	ADAPTADO	10	ESTRAD A VICINAL		
153	FLORESTAL/SANTA CRUZ	35	20	M-V	VAN	18	ESTRAD A VICINAL		
154	LAGOA DANTAS/PISTA/ITAJURU	20	20	N	VAN	15	ESTRAD A VICINAL		
155	PEDRA SANTA/BARRA AVENIDA	60	20	M-V	VAN	13	ESTRAD A VICINAL		
156	JEQUIÉ/BARRAGEMDE PEDRA	60	20	V	VAN	13	ASFALTO		
157	RIACHO DA FARTURA /FLORESTAL	42	20	N	ADAPTADO	12	ESTRADA VICINAL		
158	ITAJURU / APAE	120	20	М	ADAPTADO	12	ESTRADA VICINAL		
159	E.VASCOFILHO/UNIÃO DOPOVO	80	20	M-V	VAN	12	ESTRAD A VICINAL		
160	ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ	80	20	M-V	VAN	15	ESTRAD A VICINAL		
161	ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ	40	20	N	VAN	15	ESTRAD A VICINAL		



162	AGUA BRANCA / AGUA VERMELHA	38	20	М	VAN	16	ASFALTO
-----	--------------------------------	----	----	---	-----	----	---------

OBSERVAÇÃO: Onde tem escrito "ADAPTADO", significa que o veículo percorrerá estradas de difícil acesso e deverá ser resistente e com tração nas quatro rodas.

9 - QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Ite	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
1	Serv.	38542	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2018.		D		

Valor global estimado para contratação: R\$ 7.829.494,00 (sete milhões e oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

10 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA

10.1. Quilometragem diária e quantidade de alunos:

Alunos: estimativa de 18.200, sendo que aproximadamente 30% utilizam transporte escolar.

Total de quilometragem diária: aproximadamente 8.576 km/dia

Os veículos deverão estar aptos ao transporte escolar conforme especificações a seguir:

- Devem ser equipados com cintos de segurança para todos os alunos;
- Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e na traseira, contendo a palavra escolar na cor preta.
- Fazer duas vistorias por ano, para verificação específica dos itens de segurança do transporte escolar;
- Ter autorização especial, expedida pelo órgão de trânsito, que deve ser fixada na parte interna do veículo e em local visível.

Os condutores deverão ter a seguinte qualificação:

- Ser maior de 21 anos;
- Ter habilitação na categoria d;
- Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar;
- Não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses

11 - INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

DO VEÍCULO

- 11.1-Devem ser equipados com cinto de segurança para todos os alunos;
- 11.2-Ter seguro contra acidentes;
- 11.3-Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e na traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 11.4-Fazer duas vistorias por ano, sendo uma em janeiro e outra em julho para verificação especifica dos itens de segurança do transporte escolar;
- 11.5-Ter autorização especial, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, que deve ser afixada na parte interna do veículo e em local visível.
- 11.6-O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria junto com os alunos e professores.
- 11.7-O uso do gás como combustível nos veículos prestadores do serviço, objeto deste certame, acarretará a suspensão do contrato.
- 11.8-Não é permitido o uso de adesivo político partidário nos veículos contratados.
- 11.9-Não será permitida a colocação de pneus recapados nos veículos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 - DO CONDUTOR

- 12.1-Ser maior de 21 anos;
- 12.2-Ter habilitação na categoria "D";
- 12.3-Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar;
- 12.4-Não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

13 - DO HORÁRIO

- 13.1 A chegada do veículo à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
- 13.2 O retorno do veículo será 10 minutos após o término da última aula.
- 13.3 Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria de Educação em dias e horários determinados.

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA DO ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) SERÁ LEVADO PARA ANÁLISE DA BASE DE CÁLCULOS APENAS DA MELHOR PROPOSTA CLASSIFICADA.

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA DO ANEXO II - A (PROPOSTA DE PREÇOS) SERÁ LEVADO PARA ETAPA DE LANCES.

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA DO ANEXO II – B COMPOSIÇÃO ANALITICA DA PROPOSTA DE PREÇO) SERÁ AVALIADA APENAS DA MELHOR CLASSIFICADA



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Número .../2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NESTA

Prezados Senhores.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social -
- 1.2. Endereço -
- 1.3. C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	VIr. Unit.	VIr. Tot
1	Serv.	38542	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2018.		D				

O valor global é de R\$	(
J Valui ulubal e ue Na	· ,	

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT bem como o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

29

Prefeitura Municipal de Jequié



OBSERVAÇÃO: A PLANILHA DO ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS) SERÁ LEVADO PARA ANÁLISE DA BASE DE CÁLCULOS APENAS DA MELHOR CLASSIFICADA.

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA DO ANEXO II SERÁ LEVADO PARA ETAPA DE LANCES

,dede 2018.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - B COMPOSIÇÃO ANALITICA DA PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL .../2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa composição analítica da proposta de preço relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Número dias leti								200	
Número Meses com Transporte							10		
Média Dias Letivos por Mês								22	
Percurso Diário – Km									
Percurso Mensa	al – Km			DEPRECIAÇÃO					
Qtde	Ano	Investi	mento	Deprec	iação	D	epreciação (R\$))	
		TOTAL							
				CARGOS DO	VEÍCULO				
Qtde	Segui	ro (R\$)	Licenciamento (R\$)		IPVA	(R\$)	Encargos (R\$)		
		TOTAL							
				VISTORIAS					
			Frequên	ncia por			<u> </u>		
Tipo de Veíc	ulo	Vistoria	_		Valor Unit	tário (R\$)	Valor An	ual (R\$)	
			Ano						
		TOTAL							
.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				OMBUSTIVEL			_	(5.4)	
Veiculo —					Pavimentada		Total (R\$)		
Tipo	R\$/litro	Km/litro	Km/dia	R\$/litro	Km/litro	Km/dia	Mensal	Anual	
		TOTAL							
		TOTAL		MANUTENÇÃO					
			Não Pavi		Pavimentada		Total (R\$)		
Tipo de	Veículo		ivao Pav.	mentaua	ravimo	tiilaUd	iotai	(Γ\Φ)	
i ipo de	v GICUIU		R\$ Anual	Taxa	R\$ Anual	Taxa	Mensal	Anual	
			τιψ Αιτααι	i una	τψ Απαί	iana	iviciisai	, arual	
		TOTAL							
		TOTAL		SEGURO					
Tipo de	Veículo		Anua		Qualificação		Anual (R\$)		
3 40			7				,as. (1.t4)		
-		TOTAL							
			REC	URSOS HUMA	NOS				
Rota	1	Salár-R\$	13° R\$	FGTS R\$	Obrig R\$				
Tipo Ser		Lic – R\$	Féri R\$	Prev R\$	Encarg.R\$	Mensal R\$	Anual	(R\$)	
						1	·		
Motori	ista						Į		
			L		<u> </u>	L	<u></u>		
		TOTAL							
				TRIBUTAÇÃO					
Tipo)				9/	6			
		TOTAL							



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LUCRO				
		Investimen	Total	Taxa	Lucro	Lucro – R\$	
Tipo de Veículo	Qtde	R\$	Investim	Rent	Mês	Anual	
<u> </u>							
	TOTAL						
		DESPES	AS ADMINISTE	RATIVAS			
		Mensal			Anual		
Escritório							
				ío			
<u> </u>		TAXA	DE USO DO VE	ICULO			
HORÁRIO USO VEÍCULO			Horas		Ta	xa Uso Veículo	
00:00:00							
			RESULTADO				
Valor Anual em R\$							
/alor Mensal em R\$							
/alor Diário em R\$							
/alor por Km em R\$							
raio. por rain on rep					<u> </u>		

__ de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Diário Oficial do **Município** 103

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	,	ANEXO III		
MODELO DE I	PROCURAÇÃO PARA A PR	ÁTICA DE ATOS CONC	ERNENTES	AO CERTAME
		Modalidade de L PREGÃO PRES	icitação ENCIAL	Número /2018
(nacionalidade, es , devidame residente à rua outorgamos ampl	sente instrumento, nomeam stado civil, profissão), portado nte inscrito no Cadastro de P os poderes para praticar todo I-lhe poderes para:	or do Registro de Identida Pessoas Físicas do Minist , nº como	ade nº ério da Faze nosso man	, expedido pela nda, sob o nº, datário, a quem
(apresentar propo arrazoar, assinar	osta de preços, formular ofer contratos, negociar preços e e dar quitação e praticar todo	demais condições, confe	essar, firmar	compromissos ou
		de	_ de 2018.	
		ZÃO SOCIAL CNPJ		
		RESENTANTE LEGAL E OM FIRMA RECONHECI		

Diário Oficial do **Município** 104

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

		Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2018			
	as penas da lei, em atendimento ac eral, que não empregamos menor					
(X) nem menor de 16 anos.(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.						
	,de	de 2018.				
	RAZÃO SO CNPJ NOME DO REPRESEI E ASSINAT	I NTANTE LEGAL				



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 435/2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _______, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma......, CNPJ Nº....., com sede em............. neste ato representada por......., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial Nº .../2018, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar para condução de alunos da rede municipal de ensino de Jequié/Ba no exercício do ano letivo de 2018, com disponibilização de motoristas, com utilização de vans, ônibus, microônibus, carros adaptados e similares, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme rota e quilometragem no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial № .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	VIr. Unit.	VIr. Tot
LOTES	;						
					Tota	al (R\$):	
					Valor	Total:	

O valor global deste Contrato é de R\$(......).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do obieto deste edital:
- d) N\u00e3o transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o pr\u00e9vio consentimento da CONTRATANTE;
- e) N\u00e3o caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o pr\u00e9vio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame;
- k) As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa;
- I) Os veículos deverão estar com a documentação em dia e os condutores devidamente habilitados;
- m) Os veículos deverão ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta e serem numerados de 01 a 65, de acordo com o número do Lote;
- n) Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, obrigado será a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- co) Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração;
- p) A empresa deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- q) É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes e professores, nos veículos de transportes escolares, durante a realização da prestação dos serviços;
- r) Todos os motoristas somente poderão conduzir os veículos devidamente fardados;
- s) Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;



- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato:
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- **4.1.** O valor do presente contrato é de R\$_____(_____), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.
- **4.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dia do mês subsequente a prestação do serviço, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Tesouraria. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- **4.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **4.4.** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **4.5. –** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **4.6.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: Elemento de despesa: Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) deste Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.



- **10.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **10.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- **10.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias. após o término da vigência contratual, conforme art. 2º, §2º, V, da Portaria MP nº 409, de 2016.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - **10.3.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10.4. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **10.5.** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 10.6. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 10.7. Será considerada extinta a garantia:
 - **10.7.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - **10.7.2.** no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- c)A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de JEQUIÉ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de JEQUIÉ.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- **11.2.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de JEQUIÉ, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- **12.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- **12.2.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº .../2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Jequié/BA, de de 2018.

Diário Oficial do **Município** 111

Prefeitura Municipal de Jequié



E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	

Diário Oficial do **Município** 112

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS ÉXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

		[Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2018
A empresa		, CNPJ	, declara a Pre	efeitura Municipal
· ·		•	atório sob a modalidade d	=
			habilitação, nos termos do	
da Lei nº 10.520/2 administrativa, c		s 4."d" e 5.2.23 do	o Edital, estando ciente d	a responsabilida
aummstrativa, c	тип е репат.			
	, de	de 2	2018.	
		RAZÃO SOC	CIAL	
	NOME	CNPJ DO REPRESEN	TANTE LEGAL	
		E ASSINATU	JRA	

Diário Oficial do **Município** 113

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

			PRE	EGÃO PRESENCIAL	Numero /2018
empresa_ termos do parágra nenhum fato ocor	afo 2º, art. 32 reu que inabilit	da lei nº 8666/93, qu le a empresa à partic	e até a	qualidade de represe , declara sob as pe a presente data de entre a presente licitação.	enas da Lei, nos
	de	de 2018.			
		RAZÃO S		-	
	I	CNF NOME DO REPRESI E ASSINA	ENTAN		

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



A empresa

ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação Número .../2018

	, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que:
1)	Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de
2)	 impugnação; Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
3)	Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato:
4)	Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
5)	O endereço para correspondência, é, o telefone para contato é, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a),
	brasileiro,,, residente e domiciliado a, inscrito (a) no CPF sob o n°
	RAZÃO SOCIAL CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Número

./2018

Diário Oficial do **Município** 115

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

	(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
Sr.(a)	, por intermédio de seu representante legal, o(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
	, portador(a) da Cartella de Identidade II
	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da	lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I	do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, co	onforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.	
Declara ainda que a empresa está excluída	a das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezemb	oro de 2006.
	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA
Obcorvaçãos	
Observações: 1) Assinalar com um "X" a condição da emp	ntesa.
representante legal da empresa;	em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo
3) Esta declaração deverá ser entregue no	ato do credenciamento.

Diário Oficial do **Município** 116

Número

.../2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(local e data)
(iocai o data)
RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Outros



ESTADO DA BAHIA



Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Educação - SME Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação

UF: BAHIA

ASSUNTO: Calendário Letivo Especial para a unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira

RELATORES: Neyla Karine Farias Bispo Bastos

APROVADO EM:

PROCESSO Nº 006/2017

PARECER Nº 005/2017

07/12/2017

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha a este Conselho, através do Oficio 0696/2017/GAB/SME, de outubro de 2017, o Calendário Letivo Especial para a unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira que, somente a partir do mês de setembro foi instituída, passando a atender 40 crianças, na faixa etária de 3 anos.

A documentação foi protocolada neste CME aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, e deu origem ao Processo de nº 006/17, o qual foi incorporado à pauta da 9ª Reunião Ordinária deste colegiado, ocorrida aos sete dias do mês de novembro do ano em curso.

Nesta documentação, a Secretaria Municipal de Educação afirma que as crianças estavam matriculadas na citada escola aguardando construção de mais uma sala de aula, o que não aconteceu em função de demora do processo licitatório realizado com o objetivo de atender a reformas de todas as unidades escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié (...). Continua afirmando que, na perspectiva de cumprir com o compromisso assumido com as famílias que matricularam seus filhos objetivando que os mesmos frequentassem a escola durante o ano letivo de 2017, foi alugado um imóvel que funcionava como escola de Educação Infantil, cujo trâmite de legalização do contrato e organização do espaço só foi concluído no mês de setembro.

Dessa forma, propõe, de maneira excepcional, um Calendário Letivo Especial cujas atividades se iniciam no mês de setembro de 2017 e, garantindo os 200 dias e as 800 horas de efetivo trabalho escolar, só se encerram em julho de 2018, em um turno. Em fevereiro de 2018 as crianças seriam incluídas também no Calendário Regular de 2018 em outro turno (...). Diante desta proposta, a

How Done

Secretaria Municipal de Educação, de maneira documental, se compromete com a garantia de almoço e demais serviços que asseguram a convivência tranquila e prazerosa no espaço da escola.

Proposta apresentada e analisada em Plenário, foi designada as Conselheira Neyla Karine Farias Bispo Bastos como relatora, a fim de proceder à proposição de normativa desta proposta de Calendário Especial para a unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira, sem prejuízo no cumprimento dos 200 dias e das 800 horas letivas.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista o grande retardamento na inicialização do ano letivo de 2017 da unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira, que só se deu no mês de setembro, se faz necessária a adequação do Calendário Letivo 2017 desta unidade, a fim de garantir a conclusão do ano letivo de 2017 sem, contudo, inviabilizar o ano letivo de 2018.

A análise documental realizada aponta para uma situação que exige uma criteriosa apreciação por parte deste CME, uma vez que traz a proposição de que 40 estudantes da Educação Infantil Municipal cursem, durante o I Semestre de 2018, dois grupos/séries ao mesmo tempo, em turnos opostos.

Ao realizar a análise da proposta, observou-se que, excepcionalmente, aponta-se para a perspectiva de que o ano letivo 2017 deste anexo seja concluído em junho de 2018, ao tempo em que em fevereiro de 2018 esses estudantes já cursariam a série seguinte, de maneira concomitante, em turnos opostos, assegurando-lhes a oferta mínima dos dias e horas letivas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

"Art. 24 – A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – "a carga horária minima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;"

Desta forma, verifica-se que a LDBEN garante o direito estudantil de ser-lhe ofertado, no mínimo, 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 200 dias.

Em se tratando especificamente da Educação Infantil, a Lei 12.796, de 04 de abril de 2103, estabelece em seu Art. 31 que:

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - [...]

II - carga horaria mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) doas diárias para o turno parcial e de



(sete) horas para a jornada integral.

A Educação Infantil, em creche e pré-escola, representa prerrogativa constitucional indisponível garantida às crianças de até 5 anos de idade, sendo um dever do Estado (art. $\underline{208}$, $\underline{\text{IV}}$, da CF/88).

. O Art. 208, por sua vez, prevê que, se o Poder Público não estiver assegurando o direito à creche e à pré-escola para as crianças, é possível que sejam ajuizadas ações de responsabilidade pela ofensa a esse direito. Este inciso também foi alterado para deixar claro que a idade-limite para atendimento em creche e pré-escola diminuiu para 5 anos.

É notório o fato de que existe exigência legal do cumprimento do Calendário Letivo também para a Educação Infantil com, pelo menos, 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar também para as instituições ofertantes de Educação Infantil.

A Resolução CME/JEQ nº 001/2016, que fixa normas e instrui acerca da elaboração e cumprimento dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, afirma em seu Art. 4º que serão observados, em todos os Calendários Letivos, o mínimo de dias e horas letivas previstos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases as Educação Nacional (...).

No caso específico da unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira, o Parecer CNE/CEB nº 1/2002 declara que o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se isso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil.

Trata-se de uma questão excepcional, que foge à normalidade da Rede Municipal de Ensino de Jequié e, por isso, exige que sejam analisados todas as situações de ajuste deste calendário, na perspectiva de que os prejuízos para a comunidade estudantil sejam minimizados.

Todos os documentos analisados apontam para a obrigatoriedade de cumprimento de 800h e 200 (duzentos) dias mínimos de efetivo trabalho escolar, sem os quais o ano letivo não se concretiza. Trata-se, portanto, de uma exigência legal e um dever social dos Sistemas de Educação. Desta maneira, é dever do respectivo Sistema de Ensino planejar e cumprir seus Calendários Letivos, garantindo o direito aos estudantes é assegurado em Lei.

Considerando que esta é uma demanda singular, este CME, sensível a problemática evidenciada e buscando salvaguardar o direito dos/das alunos/as e, ainda, tentando minimizar os prejuízos lhes causados, depois de analisar a proposta de Calendário Letivo Especial da unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira, procedeu à análise com bastante critério, ponderando todas as situações no intuito de minimizar os impactos que esse retardo na inicialização do ano letivo desta unidade trouxe aos/às alunos/as desta instituição.



III. CONCLUSÃO:

Após análise criteriosa da proposta de Calendário Letivo para a unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié, levando-se em consideração que se trata de uma situação de anormalidade, que carece de sensibilidade e resguardo das questões legais, no intuito de minimizarmos os prejuízos causados em virtude do retardo na inicialização do Ano Letivo 2017 e objetivando a não inviabilização do ano letivo de 2018, chegou-se à seguinte conclusão:

- diante do exposto e da fundamentação legal discorrida, posiciona-se pela aprovação, com ressalvas, do Calendário em questão, primando-se pela Lei da razoabilidade;
- que, de fato, sejam assegurados o almoço e demais serviços que assegurem a convivência tranquila e prazerosa no espaço da escola, conforme exposto no Oficio 696/2017/GAB/SME, de 02 de outubro de 2017;
- que a partir de 2018, as crianças de até três anos sejam atendidas exclusivamente nas creches, conforme prevê a legislação e não em pré-escolas.
- que não sejam matriculados novos alunos no segundo semestre de 2018, após o encerramento das atividades letivas do ano 2017, no respectivo turno;
- que seja encaminhada a este CME, antes da inicialização do Ano Letivo de 2918, proposta pedagógica específica para estas turmas;

IV - VOTO DO RELATOR

A relatora Conselheira Neyla Karine Farias Bispo Bastos decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 07 de dezembro de 2017.

Neyla Karine Farias Buso Bastos Cons. Neyla Karine F. Bispo Bastos - Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da relatora Neyla Karine Farias Bispo Bastos, a qual se posiciona favorável à aprovação com ressalvas, do Calendário Letivo Espacial para a unidade anexa à Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira, haja vista que se trata de uma situação excepcional e que a proposta atende aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas distribuídas em, no mínimo, 200 dias.

Ratifica que devem ser garantidos o almoço e demais serviços que assegurem a convivência tranquila e prazerosa no espaço da escola, conforme exposto no Ofício 696/2017/GAB/SME, de 02 de outubro de 2017

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 07 de dezembro de 2017.

CONSELHEIRA ELAINE TEIXEIRA NOVAES Presidenta CME - Jequié

Des pol